



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (44) 264-2277 - CAIXA POSTAL 070
CEP 87111-000 - SARANDI - PARANÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Presidente, Promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº 005/99.

Súmula:- Institui o Título de Mérito Comunitário e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Título de Mérito Comunitário, destinado a homenagear personalidade locais, pela prestação de serviços comunidade, considerados relevantes.

Parágrafo 1º - A indicação para a presente homenagem será precedida de proposta firmada por dois terços da composição legislativa, endereçada à Mesa Executiva, contendo ampla exposição a respeito dos serviços comunitários prestados pelo indicado.

Parágrafo 2º - Serão automaticamente homenageados os cidadãos que, com domicílio eleitoral em Sarandi, à época, hajam exercido cargos eletivos, bem como de assessoramento superior e/ou direção em órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi.

Parágrafo 3º - A entrega do Título ocorrerá em Sessão Ordinária, durante o Grande Expediente.

Parágrafo 4º - Constarão do Título, impresso tipograficamente:

- a) O brasão de Sarandi;
- b) Título de mérito Comunitário;
- c) Nome do homenageado;
- d) a expressão: Em reconhecimento do Poder Legislativo do Município de Sarandi, por seus relevantes serviços comunitários; e
- e) Data e Assinaturas do Presidente e do 1º Secretário.

Art. 2º - Aos homenageados e demais visitantes ilustres serão outorgados brasões do Município, com características definidas em Portaria.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (44) 264-2277 - CAIXA POSTAL 070
CEP 87111-000 - SARANDI - PARANÁ

Art. 3º - Fica a Mesa Executiva autorizada a utilizar recursos próprios, consignados no Orçamento vigente, para a correr às despesas decorrentes desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

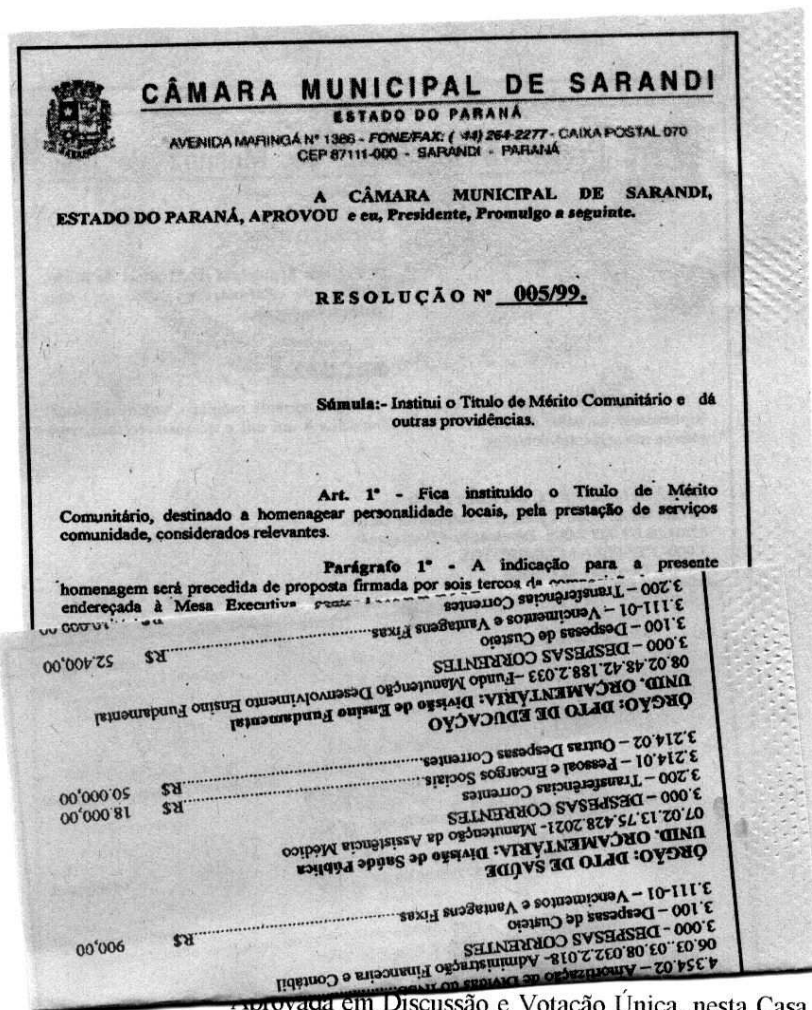
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 1999.

João Barba Rala Corredato,
Presidente

Cilas Souza Moraes,
1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 005/99 – De Autoria do edil **JOÃO BARBA RALA CORREDATO**.

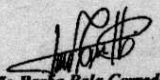
Súmula:- Institui o Título de Mérito Comunitário e dá outras providências.



19.12.99, Promulgado na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 23 de dezembro de 1999, Edição 2.839 – QUINTA-FEIRA.

RESOLUÇÃO Nº 005/99 – De Autoria do edil **JOÃO BARBA RALA CORREDATO**.

Súmula:- Institui o Título de Mérito Comunitário e dá outras providências.

	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ AVENIDA MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (41) 264-2277 - CAIXA POSTAL 070 CEP 87111-000 - SARANDI - PARANÁ
A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Presidente, Promulgo a seguinte.	
RESOLUÇÃO Nº 005/99.	
Súmula:- Institui o Título de Mérito Comunitário e dá outras providências.	
Art. 1º - Fica instituído o Título de Mérito Comunitário, destinado a homenagear personalidade locais, pela prestação de serviços comunidade, considerados relevantes.	
Parágrafo 1º - A indicação para a presente homenagem será precedida de proposta firmada por seis terços da composição legislativa, endereçada à Mesa Executiva, contendo ampla exposição a respeito dos serviços comunitários prestados pelo indicado.	
Parágrafo 2º - Serão automaticamente homenageados os cidadãos que, com domicílio eleitoral em Sarandi, à época, hajam exercido cargos eletivos, bem como de assessoramento superior e/ou direção em órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi.	
Parágrafo 3º - A entrega do Título ocorrerá em Sessão Ordinária, durante o Grande Expediente.	
tipograficamente:	Parágrafo 4º - Constarão do Título, impresso a) O brasão de Sarandi; b) Título de mérito Comunitário; c) Nome do homenageado; d) a expressão: Em reconhecimento do Poder Legislativo do Município de Sarandi, por seus relevantes serviços comunitários; e e) Data e Assinaturas do Presidente e do 1º Secretário.
Art. 2º - Aos homenageados e demais visitantes ilustres serão outorgados brasões do Município, com características definidas em Portaria.	
Art. 3º - Fica a Mesa Executiva autorizada a utilizar recursos próprios, consignados no Orçamento vigente, para a correr às despesas decorrentes desta Resolução.	
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.	
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 1999.	
 João Barba Rala Corredato, Presidente	 Cilas Souza Moraes, 1º Secretário

19.12.99, Promulgado n
em 23 de dezembro de

de Leis, em
Município.